



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.689, DE 13 DE MAIO DE 2021 –

“Institui o “Abril Laranja” no âmbito do município de Pirassununga.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o mês **“Abril Laranja”**, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Parágrafo único. O objetivo do “Abril Laranja” é realizar atividades de mobilização direcionadas a conscientização sobre a prevenção aos maus tratos a animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” será realizado anualmente no mês de Abril de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Pirassununga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.